



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694

Fone (0434) 61-1332

FAXINAL

Paraná

LEI Nº 519

SÚMULA:-Dispõe sobre Doação de Imóvel

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a Doar uma área de terras com 4.475,13m² (quatro mil, quatro centos e setenta e cinco metros quadrados e treze centímetros) constituída por partes da Quadra nº 25 do loteamento Jardim São Pedro desta cidade, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 468 de 01/09/88.

Art. 2º)-A doação de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de lar para idosos, caso a referida obra não seja iniciada no prazo de 01 (um) ano, o referido imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 16 de fevereiro de 1.990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição Nº

Em 20/02/90

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal